



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 41/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 30/2024, que AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria ora proposta visa a desafetação de área do Loteamento Jardim Santa Clara II, para construção de uma Unidade Escolar conforme anexado Ofício nº 549/2024 da Secretaria Municipal da Educação.

A desafetação proposta compõe de uma área de 5.202,29 metros quadrados a serem desmembrados da área Verde 1, objeto da Matrícula nº 3.490 para posteriormente agregar à área constante da matrícula nº 3.489.

A desafetação da área em questão, faz-se necessária devido a contemplação do Município de Serrana no Programa “Novo PAC”, que constitui a construção de uma escola de tempo integral, cujo projeto exige a metragem mínima de terreno de 80m x 85m, total e 6.800m². A iniciativa complementa esforços de assistência técnica-pedagógica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal, ofertados pelos cinco eixos do Programa Escola em Tempo Integral – Lei 14.640/2023, visando o alcance de metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

A escola de tempo integral atenderá 455 alunos, cujo termo de compromisso a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal exige a complementação de área.

Conforme demonstrado laudo técnico do Departamento de Meio Ambiente, em anexo, a compensação da área verde pela área institucional propostas, se mostra viável.

Ante o exposto, demonstrada a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de outubro de 2024.

LEONARDO  
CARESSATO  
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por  
LEONARDO CARESSATO  
CAPITELI:30495907855  
Dados: 2024.10.21 16:05:17 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Roberto Cassiolato Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em única  
discussão e votação  
na 18ª sessão ordinária em  
19/11/2024.**

**PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO  
PRESIDENTE**



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### PROJETO DE LEI Nº 30/2024

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de parte da “Área Verde – 1”, do loteamento Jardim Santa Clara II, a ser desmembrada da matrícula nº 3.490, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, abaixo descrita, para fins de construção de uma unidade escolar de tempo integral:

- I- **Área a ser desmembrada da matrícula nº 3.490:** Um terreno urbano de forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, com a seguinte descrição: inicia no ponto de encontro da divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489) com alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), onde forma ângulo de 90°, daí segue pela divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489), com a distância de 50,00 metros, confrontando com a Área Institucional – 1; daí vira à esquerda, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 70,44 metros, confrontando com Área Institucional – 1; daí vira à direita, formando ângulo de 90° e segue com a distância de 40,00 metros, confrontando com Área Verde/Lazer – 1, do Loteamento Residencial Santa Clara; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 96,94 metros, confrontando com Área Remanescente da Própria Matricula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue na distância de 90,00 metros, confrontando com Área Remanescente da Própria Matricula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 26,50 metros, confrontando com Rua Belmiro Martins Rosa (Antiga Rua 5);, até encontrar o ponto de início desta descrição, **perfazendo a área total de 5.202,29 metros quadrados.**

Art. 2º. O Poder Executivo realizará a compensação da área desafetada no caput do artigo anterior, pela seguinte área:

- I- **Matrícula nº 4.557, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana Área Institucional I,** situada nesta cidade de e Comarca, na Quadra 21, do loteamento Jardim Primavera, medindo: 90,61 metros de frente para a Rua 9, mais um segmento de arco de 6,23 metros, do lado direito de quem da rua olha



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

para o imóvel; pelo lado direito possui 19,89 metros, confrontando com a rua 30, até encontrar os fundos, pelo lado esquerdo, segue por 147,34 metros, confrontando com a área verde da mesma quadra, até encontrar os fundos, onde possui 80,85 metros, em confrontação com a área institucional já existente, de propriedade da Prefeitura de Serrana, localizada à Rua Francisco Joaqui, Rizzootti, perfazendo a área total de 5,502,29 metros quadrados.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de outubro de 2024.

LEONARDO  
CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por  
LEONARDO CARESSATO  
CAPITELI:30495907855  
Dados: 2024.10.21 16:05:37  
-03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Serrana, 08 de outubro de 2024.

Ofício nº 549/2024 – SME - rl

Assunto: Solicita Projeto de Lei para desafetação de área.

Exmo. Sr.  
Leonardo Caressato Capiteli  
Prefeito Municipal  
Serrana – SP

Ilmo. Sr.  
Dr. Juliano Buzone  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria  
Prefeitura Municipal  
Serrana - SP

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos elaboração de Projeto de Lei para desafetação de 5.202,29 metros quadrados a serem desmembrados da Área Verde 1, objeto da Matrícula nº 3.490, sendo unificada posteriormente à Matrícula nº 3.489, área existente;

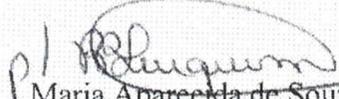
Compensação da área desafetada pela Área Institucional da Quadra 21 do Loteamento Jardim Primavera, objeto da Matrícula nº 4.557 em sua totalidade;

O projeto se faz necessário devido a contemplação do município no “Novo PAC” com a construção de uma escola de tempo integral, cujo projeto exige a metragem mínima do terreno de 80m x 85m, total de 6.800m<sup>2</sup>. A iniciativa complementa esforços de assistência técnica-pedagógica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal, ofertados pelos cinco eixos do Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640/2023, visando o alcance de metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

A escola de tempo integral atenderá 455 alunos, cujo termo de compromisso a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal exige a complementação de área, conforme documentos anexos.

Anexos: Desafetação de Área Pública; Memorial Descritivo; Matrícula nº 3.490; Matrícula nº 4.557 e e-mail "orientações – Novo PAC – FNDE.

Atenciosamente,



Maria Aparecida de Souza Ferreira  
Secretária Municipal da Educação

Rosani Alves Furquim  
CPF 148.333.158-07  
Assistente de Secretário da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176  
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

## MEMORIAL DESCRITIVO

**TÍTULO:** DESDOBRO DE ÁREA PÚBLICA – MATRICULA 3.490  
**LOCAL:** RUA BELMIRO MARTINS ROSA, S/Nº  
**MUNICÍPIO:** SERRANA – SP.

### SITUAÇÃO INICIAL:

#### **DESCRIÇÃO DE ÁREA – MATRICULA 3.490**

**UM TERRENO URBANO.** De forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, destinado a **ÁREA VERDE – 1 do JARDIM SANTA CLARA II**, com a seguinte descrição: inicia no ponto de encontro da divisa da área de propriedade de Antônio Carlos Urenha e Outros com alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), onde forma ângulo de 80°40'29", daí segue pelo alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), com a distância de 59,66 metros; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 50,00 metros, confrontando com a Área Institucional – 1; daí vira à esquerda, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 70,44 metros, confrontando com Área Institucional – 1; daí vira à direita, formando ângulo de 90° e segue com a distância de 54,73 metros, até encontrar o marco 24C, confrontando com Área Verde/Lazer – 1, do Loteamento Residencial Santa Clara; daí vira à direita, formando ângulo de 99°37'53", e segue com a distância de 115,94 metros, até encontrar o marco 24B, confrontando com a área da matrícula nº 127.660, de propriedade de Colégio JS Objetivo; daí vira à direita, formando ângulo de 89°41'38", e segue na distância de 125,03 metros, confrontando com a área de propriedade de Antônio Carlos Urenha e Outros, até encontrar o ponto de início desta descrição, **perfazendo a área total de 10.255,64 metros quadrados.**

### SITUAÇÃO FINAL:

#### **ÁREA A SER DESMEMBRADA – (PARTE DA MATRICULA 3.490)**

**UM TERRENO URBANO.** De forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, com a seguinte descrição: inicia no ponto de encontro da divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489) com alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), onde forma ângulo de 90°, daí segue pela divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489), com a distância de 50,00 metros, confrontando com a Área Institucional – 1; daí vira à esquerda, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 70,44 metros, confrontando com Área Institucional – 1; daí vira à direita, formando ângulo de 90° e segue com a distância de 40,00 metros, confrontando com Área Verde/Lazer – 1, do Loteamento Residencial Santa Clara; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 96,94 metros, confrontando com Área Remanescente da Própria Matrícula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue na distância de 90,00 metros, confrontando com Área Remanescente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176  
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

da Própria Matricula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 26,50 metros, confrontando com Rua Belmiro Martins Rosa (Antiga Rua 5);, até encontrar o ponto de início desta descrição, **perfazendo a área total de 5.202,29 metros quadrados.**

## **ÁREA REMANESCENTE – (REMANESCENTE DA MATRICULA 3.490)**

**UM TERRENO URBANO.** De forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, destinado a **ÁREA VERDE – 1** do **JARDIM SANTA CLARA II**, com a seguinte descrição: inicia no ponto de encontro da divisa da área de propriedade de Antônio Carlos Urenha e Outros com alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), onde forma ângulo de 80°40'29", daí segue pelo alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), com a distância de 33,16 metros; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 90,00 metros, confrontando com a Área à ser Desmembrada (da própria matricula); daí vira à esquerda, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 96,94 metros, confrontando com a Área à ser Desmembrada (da própria matricula); daí vira à direita, formando ângulo de 90° e segue com a distância de 14,73 metros, até encontrar o marco 24C, confrontando com Área Verde/Lazer – 1, do Loteamento Residencial Santa Clara; daí vira à direita, formando ângulo de 99°37'53", e segue com a distância de 115,94 metros, até encontrar o marco 24B, confrontando com a área da matricula nº 127.660 (2°CRI-RP), de propriedade de Colégio JS Objetivo; daí vira à direita, formando ângulo de 89°41'38", e segue na distância de 125,03 metros, confrontando com a área de propriedade de Antônio Carlos Urenha e Outros, até encontrar o ponto de início desta descrição, **perfazendo a área total de 5.053,35 metros quadrados.**

Serrana, 1 de outubro de 2024.

---

Proprietário:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA  
MATRICULA 3.490

---

Prefeitura Municipal de Serrana  
Responsável Técnico:  
Luciano Belutti da Silva  
Arquiteto Urbanista  
CAU: A76133-8 - RRT: 14820680

Oficial de Registro de  
Imóveis de Serrana

Registro

3.490

Folha

01

Frente

Livro nº 2 - Registro geral

**IMÓVEL: UM TERRENO URBANO**, de forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, destinado a **ÁREA VERDE - 1** do **JARDIM SANTA CLARA II**, com a seguinte descrição: inicia no ponto de encontro da divisa da área de propriedade de Antônio Carlos Urenha e Outros com o alinhamento predial da Rua 05, onde forma ângulo de  $80^{\circ}40'29''$ , daí segue pelo alinhamento predial da Rua 05, com a distância de 59,66 metros; daí vira à direita, formando ângulo de  $90^{\circ}$ , e segue com a distância de 50,00 metros, confrontando com a Área Institucional - 1; daí vira à esquerda, formando ângulo de  $90^{\circ}$ , e segue com a distância de 70,44 metros, confrontando com a Área Institucional - 1; daí vira à direita, formando ângulo de  $90^{\circ}$  e segue com a distância de 54,73 metros, até encontrar o marco 24 C, confrontando com a Área Verde/Lazer - 1, do Loteamento Residencial Santa Clara; daí vira à direita, formando ângulo de  $99^{\circ}37'53''$ , e segue com a distância de 115,94 metros, até encontrar o marco 24 B, confrontando com a área da matrícula nº 127.660, de propriedade de Colégio JS Objetivo; daí vira à direita, formando ângulo de  $89^{\circ}41'38''$ , e segue na distância de 125,03 metros, confrontando com a área de propriedade de Antônio Carlos Urenha e Outros, até encontrar o ponto de início dessa descrição, **perfazendo a área total de 10.255,64 metros quadrados.**

**PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE SERRANA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Tancredo De Almeida Neves, 176, na cidade de Serrana, SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** AV-9 da matrícula nº 228, datado de 24 de julho de 2013, desta Serventia. Matrícula aberta por expediente interno nº 4, de 2013, Protocolo nº 9413. Loteamento registrado no R-7 da matrícula nº 228, desta Serventia.

Serrana, 24 de julho de 2013. O Oficial  (Leandro José Meireles e Silva).

\*\*\*\*\*



**De:** GIGOVPR - GE Governo Ribeirão Preto/SP <gigovrp@caixa.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 23 de agosto de 2024 13:29

**Assunto:** ORIENTAÇÕES - Novo PAC - FNDE

E-mail classificado como #PUBLICO

Às

Prefeituras receptoras de Termos de Compromisso firmados com o FNDE

**Assunto: Orientações para retirada da cláusula suspensiva - Novo PAC – Projetos Padronizados - FNDE**

Prezados,

1. Considerando contratação de Termo de Compromisso no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, esta municipalidade deverá providenciar a inserção de todos os documentos constantes no Check List anexo (documentação titularidade, documentação técnica básica e documentação para projetos padronizados Novo PAC) e o preenchimento do Projeto Básico na Transferegov ( QCI, Planilha Orçamentária, Eventograma, etc).

2. Informamos que os projetos e orçamentos padrões estão atualizados no site do FNDE, e podem ser acessados nos endereços abaixo, de acordo com as tipologias contratadas:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-1>

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-2>

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/infraestrutura-fisica-escolar/projeto-escola-5-salas-terreo>

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/infraestrutura-fisica-escolar/escola-9-salas-terreo>

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/infraestrutura-fisica-escolar/escola-13-salas-terreo>

3. Deverão ser providenciadas as adaptações de projetos necessárias aos terrenos, assim como as devidas aprovações, autorizações e licenciamentos pelos órgãos competentes locais, tais como licenciamento ambiental ou a sua dispensa, aprovação dos projetos nos Bombeiros, etc, observando as diretrizes do Decreto 11.855/2023.

4. Lembramos que, para o caso dos projetos padronizados do FNDE e celebrados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, os itens relacionados abaixo não são financiáveis pelo Termo de Compromisso:

- Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;
- Serviços de sondagem do terreno;
- Serviços de topografia do terreno;
- Serviços de terraplanagem, que incluem movimentação de terra para nivelamento do terreno, muros de arrimo, contenções, taludes, obras de arte, drenagem, serviços de geologia e outros dessa natureza;
- Serviços de entrada de energia, entrada de água e esgotamento sanitário externos ao limite do terreno da escola e não compostos no projeto padronizado do FNDE;
- Equipamentos eletroeletrônicos, como aparelhos de ar-condicionado, bebedouro elétrico, dentre outros;
- Equipamentos de segurança, como concertina, cercas elétricas, câmeras, centrais de alarme e central de monitoramento de câmeras;
- Aluguel ou locação de equipamentos e materiais de obra fora da composição dos serviços contemplados na planilha. Por exemplo: locação de andaime desvinculado de serviço, como pintura ou gesso;
- Infraestrutura de adequação do entorno do terreno, que inclui pavimentação, calçadas, distribuição de energia e iluminação pública, esgotamento sanitário, dentre outros;
- Serviços de mobilização e desmobilização para além dos que constam nos serviços preliminares e serviços finais, de "Itens Financiáveis", como caçamba, transporte, carga e descarga de materiais e bota-fora;

- Serviços de qualquer natureza externos aos limites do terreno apresentados na planta de locação/implantação;
- Edificações, equipamentos públicos ou intervenções urbanísticas complementares ao projeto padronizado do FNDE.

5. Alertamos, entretanto, para a obrigatoriedade da apresentação do relatório de sondagem da área de intervenção (e respectiva ART da elaboração do relatório), conforme listado no Check List anexo. Atentar para as devidas providências por esta municipalidade, já que este item não é financiável conforme listagem acima, e é imprescindível para a apresentação completa da documentação técnica.

6. Ressaltamos que conforme diretrizes do Decreto 11.855/2023, é dispensável a análise, pelo repassador ou pela mandatária (CAIXA), do projeto básico ou executivo apresentado pelo receptor, caso as adequações necessárias à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local de sua implantação, representem valor igual ou inferior a cinco por cento em relação ao valor do orçamento para projeto padronizado.

7. Obras, serviços e equipamentos adicionais não previstos no projeto padronizado serão executados às expensas do receptor (Prefeitura), e não serão objeto de análise pelo repassador ou pela mandatária (CAIXA), devendo ser apresentada declaração de que seus custos são compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 2013, e nos art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8. Para estreitar o relacionamento com os profissionais envolvidos no processo, solicitamos os préstimos, dessa municipalidade, em indicar o nome e endereço de e-mail do (s) profissional (s) de engenharia responsável pela elaboração e inserção dos documentos técnicos no Transferegov.**

8.1 Gentileza retornar este e-mail com as informações requeridas acima.

9. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paula Regina Mateucci Euzébio  
Coordenadora de Filial

Rogério Mitsuo dos Santos  
Gerente de Filial S.E.  
Gerência de Governo de Ribeirão Preto – GIGOVPRP  
Caixa Econômica Federal



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**Serrana, 18 de outubro de 2024**

REF: Em atenção ao ofício 549/2024 SME rl.

ASSUNTO: Solicitação de desafetação de área verde para implantação de uma Escola Tempo Integral .

## **Laudo Técnico**

Este Laudo tem por objetivo avaliar a viabilidade da manifestação e retirada de 20 árvores localizada na área designada para a construção do projeto, e descrever os impactos potenciais dessa intervenção, bem como as medidas de compensação ambiental.

A retirada das árvores é necessária devido a construção de uma obra pública. Esse projeto é essencial para crescimento e desenvolvimento municipal de Educação.

Em conformidade com a legislação ambiental vigente, será realizado o plantio compensatório, conforme determinado pelos órgãos ambientais competentes , o plantio será monitorado durante um período ate que as mudas estejam pegas .

Após a análise da área e das árvores a serem retiradas , conclui-se que a desafetação é viável do ponto de vista ambiental , desde que seguidas as medidas compensatórias, respeitando as normativas ambientais aplicáveis.

Recomenda-se o acompanhamento técnico durante a execução da reirada das árvores, assim como implementação das medidas de mitigação e compensação prevista



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### Tabela de Supressão de Árvores

Nº	Espécie Comum	Espécie Científica	Diâmetro à Altura do Peito (DAP)	Altura (m)	Estado Fitossanitário	Justificativa da Supressão
7	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	40 cm	12 m	Saudável	Construção
3	Jaqueira	<i>Artocarpus heterophyllus</i>	45 cm	15 m	Saudável	Construção
5	Espécie Invasora	<i>Leucaena leucocephala</i>	10 cm	8 m	Invasora	Controle de invasoras
5	Invasora	<i>Leucaena leucocephala</i>	15 cm	9 m	Invasora	Controle de invasoras

#### Compensação Proposta:

**Mangueiras:** Para cada mangueira suprimida, exige-se o plantio de 5 novas mudas, totalizando **35 mudas**.

**Jaqueiras:** Para cada jaqueira suprimida, também é exigido o plantio de 5 mudas, totalizando **15 mudas**.

**Invasoras:** A supressão de árvores invasoras pode exigir um número reduzido de mudas compensatórias ou, em alguns casos, a compensação pode ser menor. Assumindo uma compensação de 1 muda por árvore invasora, seriam plantadas **10 mudas**.

Além do plantio, o responsável pela supressão deve garantir a **manutenção** das mudas por um período mínimo, geralmente entre **2 a 3 anos**, até que as árvores estejam estabelecidas. Isso inclui irrigação, adubação e controle de pragas.

Caso alguma muda morra, deve ser substituída.



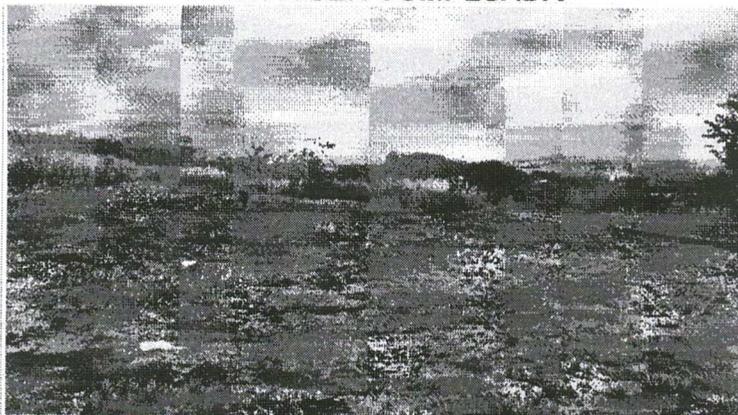
## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000

www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

#### **ÁREA A SER COMPESADA**



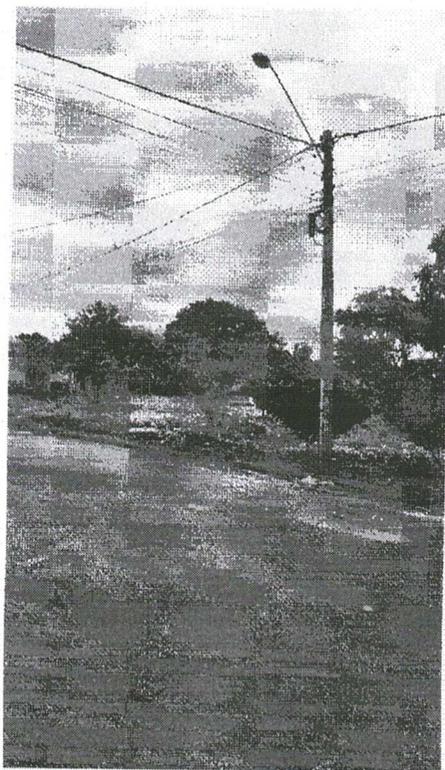
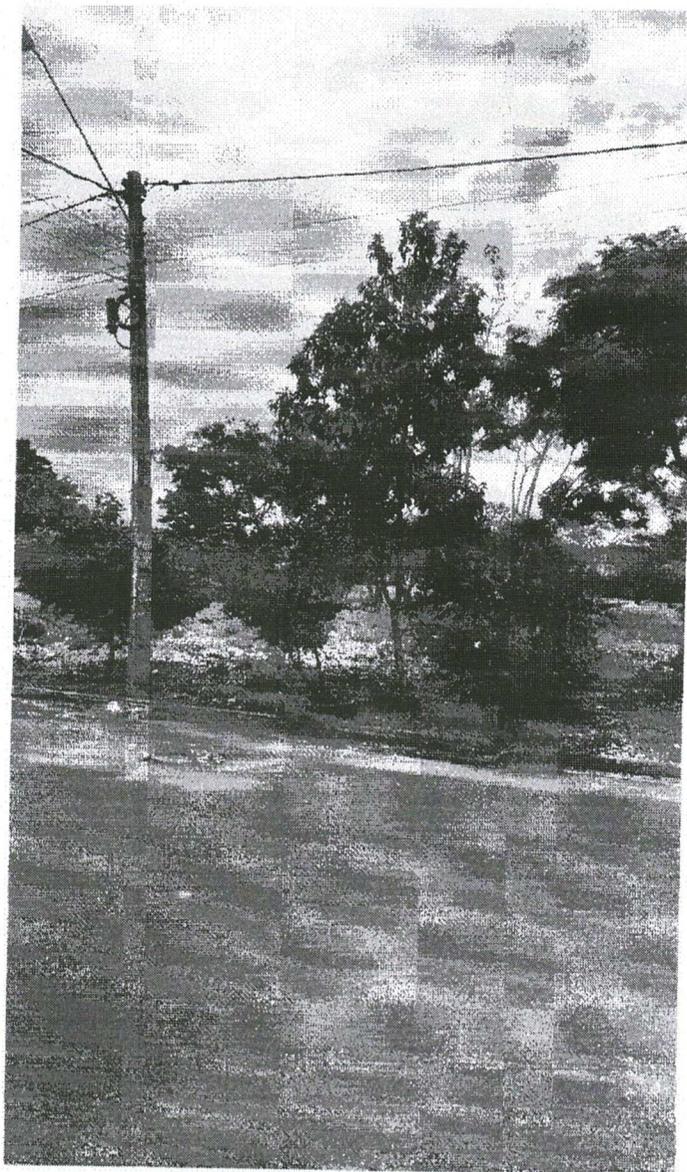
*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### ÁREA A SER DESAFETADA



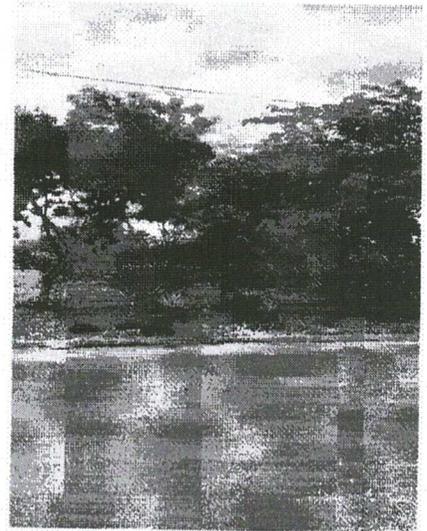
f



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000

www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244



  
Dévair Dias Parmigiani Junior  
Diretor de Meio Ambiente



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

#### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

##### **ÁREA A SER COMPESADA**

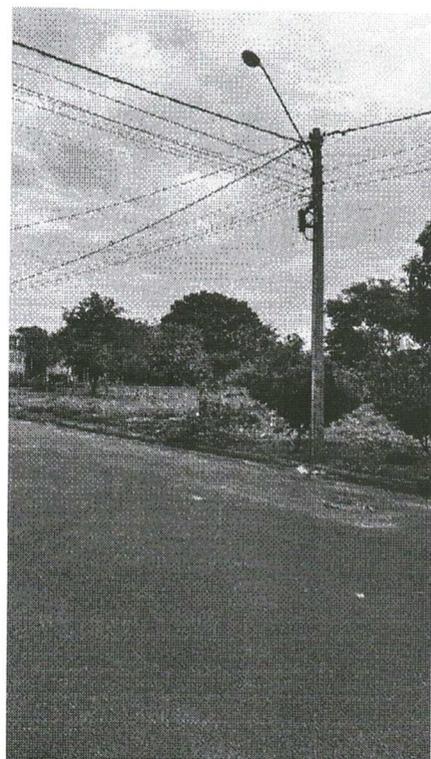
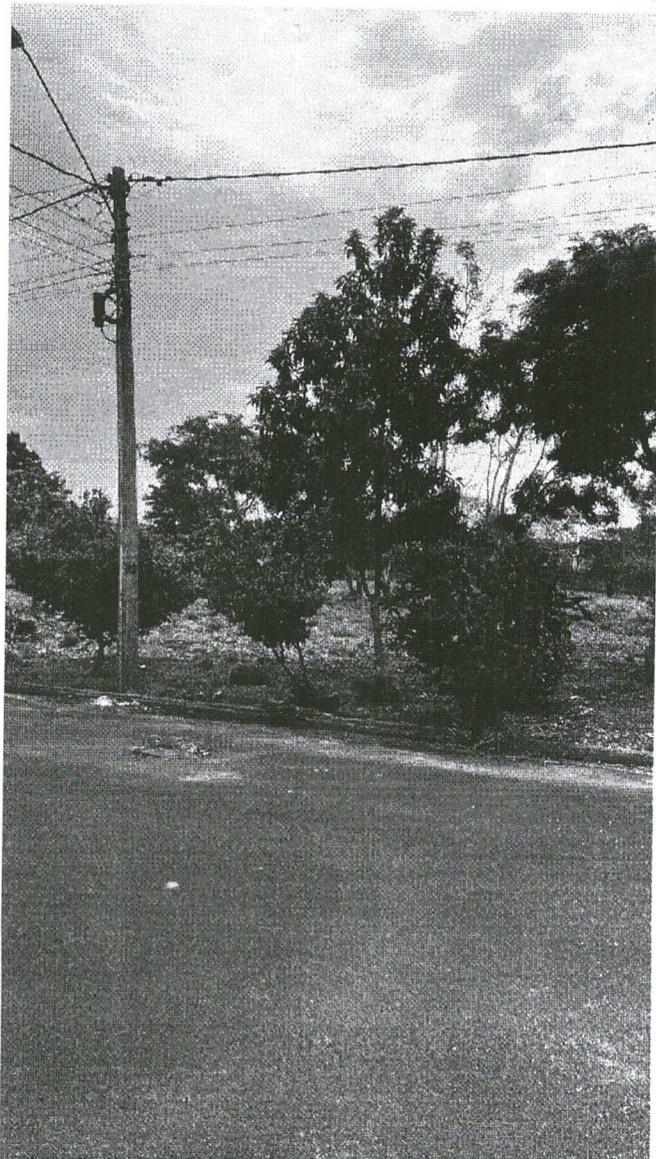




## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### **ÁREA A SER DESAFETADA**

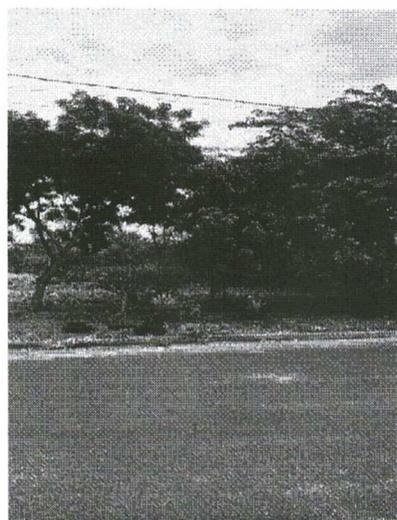




## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000

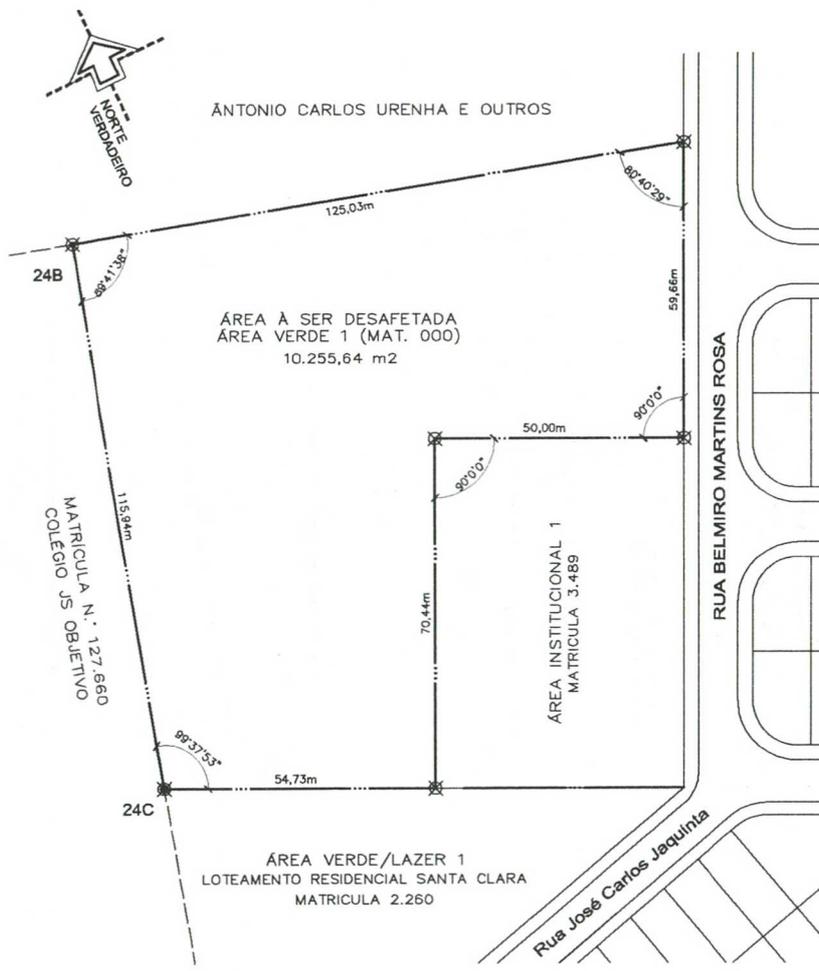
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) e-mail [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) Telefone (16) 3987-9244



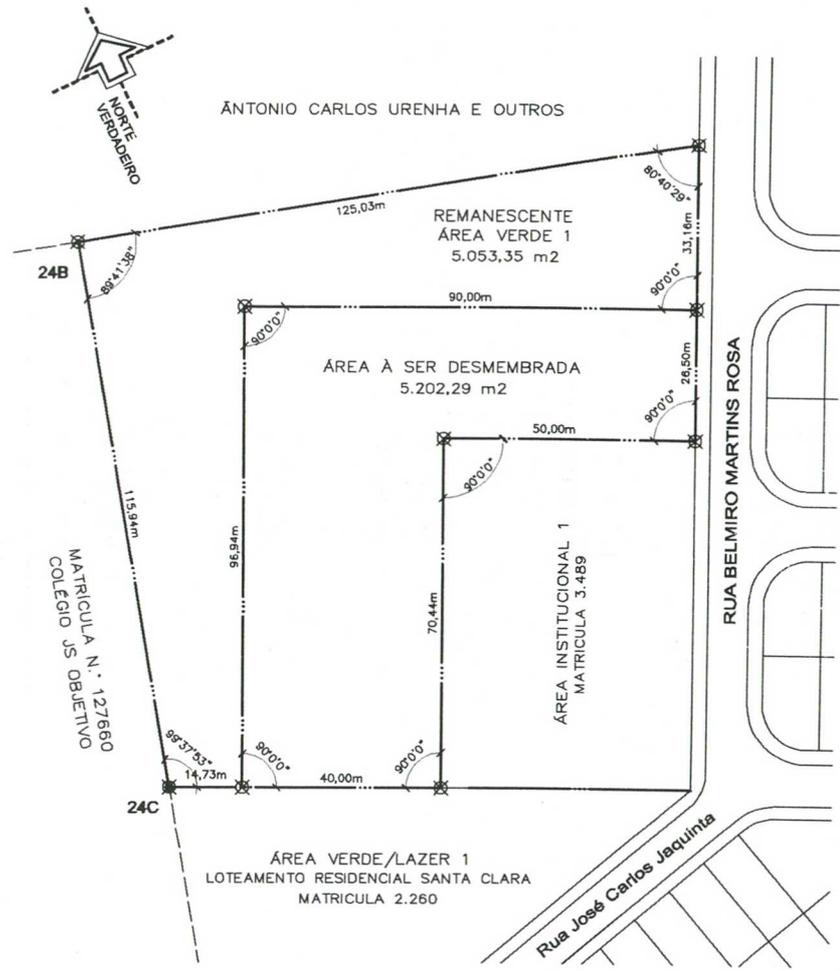
---

Devair Dias Parmigiani Junior  
Diretor de Meio Ambiente

### SITUAÇÃO INICIAL:



### SITUAÇÃO FINAL:



#### QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA À SER DESMEMBRADA .....	5.202,29 m2
ÁREA REMANESCENTE .....	5.053,35 m2
ÁREA TOTAL - MATRICULA 3.490 .....	10.255,64 m2

OBJETO:

### DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA ÁREA VERDE 1 DO JARDIM SANTA CLARA II - MATRICULA 3.490

PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
ASSUNTO:	DESAFETAÇÃO DE ÁREA MAT. 3.490 - CRI-SERRANA
LOCAL:	RUA BELMIRO MARTINS ROSA, S/Nº SERRANA - SP

BR:	14820680
TOLUA:	ÚNICA
ESCALA:	1:1.000
DATA:	OUT. / 2024
REVISÃO:	R-0

Luciano Belutti da Silva  
Arquiteto Urbanista (CAU A78133-8)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** **RELATÓRIO**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024.

**Assunto:** Autoriza a desafetação de área para fins que especifica e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeito Municipal.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, que autoriza a desafetação de área para fins que especifica e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

De acordo com a Mensagem nº 41/2024, a matéria ora proposta visa a desafetação de área do Loteamento Jardim Santa Clara II, para construção de uma Unidade Escolar conforme anexado Ofício nº 549/2024 da Secretaria Municipal da Educação.

A desafetação proposta compõe de uma área de 5.202,29 metros quadrados a serem desmembrados da área Verde 1, objeto da Matrícula nº 3.490 para posteriormente agregar à área constante da matrícula nº 3.489.

A desafetação da área em questão, faz-se necessária devido a contemplação do Município de Serrana no Programa “Novo PAC”, que constitui a construção de uma escola de tempo integral, cujo projeto exige a metragem mínima de terreno de 80m x 85m, total e 6.800m<sup>2</sup>. A iniciativa complementa esforços de assistência técnica-pedagógica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal, ofertados pelos cinco eixos do Programa Escola em Tempo Integral – Lei 14.640/2023, visando o alcance de metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

A escola de tempo integral atenderá 455 alunos, cujo termo de compromisso a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal exige a complementação de área.

Conforme demonstrado laudo técnico do Departamento de Meio Ambiente, em anexo, a compensação da área verde pela área institucional propostas, se mostra viável.

### **II – CONCLUSÃO:**

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, visto que o Município tem competência para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, nos termos do art. 11, IX da LOM e art. 30, VIII da CF, assim como foi observada a devida compensação da área verde, em consonância com o disposto no art. 129, VII da LOM.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

### **III – VOTO:**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 18 de novembro de 2024.

  
**MARIA DA SILVA**

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 18 de novembro de 2024.

**AIRTON JOSÉ BIS**

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**MARIA DA SILVA**

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### AUTÓGRAFO Nº 57/2024

#### PROJETO DE LEI Nº 30/2024 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 30/2024, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de parte da “Área Verde – 1”, do loteamento Jardim Santa Clara II, a ser desmembrada da matrícula nº 3.490, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, abaixo descrita, para fins de construção de uma unidade escolar de tempo integral:

I- Área a ser desmembrada da matrícula nº 3.490: Um terreno urbano de forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, com a seguinte descrição: inicia no ponto de encontro da divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489) com alinhamento predial da Rua BELMIRO MARTINS ROSA (Antiga Rua 5), onde forma ângulo de 90°, daí segue pela divisa da Área Institucional - 1 (Matricula 3.489), com a distância de 50,00 metros, confrontando com a Área Institucional – 1; daí vira à esquerda, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 70,44 metros, confrontando com Área Institucional – 1; daí vira à direita, formando ângulo de 90° e segue com a distância de 40,00 metros, confrontando com Área Verde/Lazer – 1, do Loteamento Residencial Santa Clara; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 96,94 metros, confrontando com Área Remanescente da Própria Matrícula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue na distância de 90,00 metros, confrontando com Área Remanescente da Própria Matrícula; daí vira à direita, formando ângulo de 90°, e segue com a distância de 26,50 metros, confrontando com Rua Belmiro Martins Rosa (Antiga Rua 5);, até encontrar o ponto de início desta descrição, perfazendo a área total de 5.202,29 metros quadrados.

Art. 2º. O Poder Executivo realizará a compensação da área desafetada no caput do artigo anterior, pela seguinte área:

I- Matrícula nº 4.557, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana Área Institucional I, situada nesta cidade de e Comarca, na Quadra 21, do loteamento Jardim Primavera, medindo: 90,61 metros de frente para a Rua 9, mais um segmento de arco de 6,23 metros, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; pelo lado direito possui 19,89 metros, confrontando com a rua 30, até encontrar os fundos, pelo lado esquerdo, segue por 147,34 metros, confrontando com a área verde da mesma quadra, até encontrar os fundos,



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

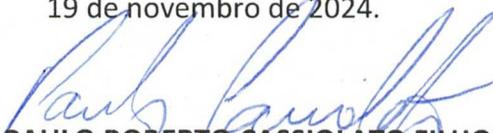
onde possui 80,85 metros, em confrontação com a área institucional já existente, de propriedade da Prefeitura de Serrana, localizada à Rua Francisco Joaqui, Rizzootti, perfazendo a área total de 5,502,29 metros quadrados.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**

19 de novembro de 2024.

  
**VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

  
**VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO**

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana